

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DA F.M.R.P.U.S.P.**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MONTE ALEGRE – FONE: (016) 3633-2878

FAX: (016) 3633-6053 – CEP.: 14048-900 – RIBEIRÃO PRETO – S.P.

EDITAL FAEPA N.º 268/2008

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO MÉDICO ONCOLOGISTA PARA ATUAR NA ÁREA DE  
ONCOLOGIA CLÍNICA JUNTO A UNIDADE DE ONCOLOGIA DO HC-FMRP-USP**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA, comunica que estarão abertas no período de **15 a 19/09/2008**, inscrições para contratação de **MÉDICO ONCOLOGISTA PARA ATUAR NA ÁREA DE ONCOLOGIA CLÍNICA JUNTO A UNIDADE DE ONCOLOGIA DO HC-FMRP-USP**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**I. PARA FINS DE INSCRIÇÃO :**

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2 - Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- b) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito e com a situação regular na Receita Federal (CPF);
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para o exercício da função;
- g) possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
- h) possuir certificado de Residência Médica completa em programas reconhecidos pelo MEC em Oncologia ou Cancerologia e / ou Título de Especialista emitido pela SBOC / SBC, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina;
- i) possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, se for o caso;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

- 3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do Processo Seletivo.
- 4 - A não apresentação dos documentos, na data afixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 5 - As inscrições ficarão abertas no período de **15 a 19/09/2008**, e serão efetuadas pela **Internet**. Na hipótese de o interessado não ter acesso à Internet, estará disponibilizado para efeito de inscrição (preenchimento, envio do requerimento e impressão do boleto) o **Órgão do Poupatempo**.
- 6 - As Inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hcrp.fmrp.usp.br> mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário que o candidato imprimirá, de acordo com instruções na home page, observado o horário das diversas formas de pagamento da taxa: Internet, agência bancária, caixa eletrônico e banco 24 horas.
- 7 - O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica.
- 8 - O pagamento referente a taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no Boleto Bancário.
- 9 - A efetivação da inscrição pela Internet ocorrerá após a confirmação pelo banco, do depósito referente à taxa.
- 10 - Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **15 a 19/09/2008**. Será cancelada a inscrição se for verificada a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
- 11 - A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 13 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FAEPA excluir do Processo Seletivo, aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 14 - Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 15 - Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 16 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

## **II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

- 1 - Da quantidade de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme

previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99, abaixo reproduzidos:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/ 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2 - Para concorrer a esta vaga o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e para sua avaliação, nos termos do referido Decreto, deverá entregar pessoalmente no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, atestado médico público ou particular, especificando a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, bem como a necessidade de condições especiais à realização das provas.

3 - Se não entregar o atestado médico, o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares n.º 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

4 - Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todo o Processo Seletivo.

5 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6 - Conforme artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, realizada pelo SESMT do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, especificadas no item I deste Edital.

7 - O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

10 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

11 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - O candidato que, segundo Laudo Médico for declarado portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em Lista Específica de Candidatos.

13 - Conforme artigo 4º da Lei Complementar 683/1992, o Processo Seletivo só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 6 e 10, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica".

14 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

15 - A vaga definida no subitem 1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### **III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

1 - Os inscritos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

### **IV. DA SELEÇÃO:**

1 - A seleção constará de provas de conhecimentos específicos e avaliação de títulos ("Curriculum Vitae").

2 - A prova de conhecimentos específicos constará de questões de acordo com o programa abaixo e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A prova será realizada no dia **25/09/2008**, às **14:00 horas**, tendo por local a Sala de Reuniões do 6.º Andar do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP.

3 - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos.

4 - Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Deverão ser entregues **no mesmo dia e local** da prova de conhecimentos específicos.

5 - Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

6 - O candidato que não entregar o "Curriculum Vitae" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), na data solicitada, será eliminado do Processo Seletivo.

### **PROGRAMA**

1. Epidemiologia e prevenção dos tumores
2. Diagnóstico por imagem em oncologia
3. Avaliação da extensão dos tumores – sistemas de estadiamento
4. Princípios do tratamento do câncer
5. Drogas anti-neoplásicas – mecanismos de ação e efeitos adversos
6. Princípios de radioterapia

7. Tratamento da dor em pacientes com câncer
8. Situações de emergências em pacientes oncológicos
9. Ensaio clínicos em oncologia – principais estudos
10. Tratamento multidisciplinar e cuidados paliativos em oncologia
11. Diagnóstico e tratamento das neoplasias malignas não hematológicas mais frequentes.

## **ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS**

### **1. Pós-graduação:**

Residência Médica (completa) 2,5

Mestrado (completo) 2,5

Doutorado (completo) 3,0

**Máximo computável neste item 8,0**

### **2. Título de Especialista por Concurso:**

- a. Em Cancerologia / Oncologia Clínica (SBOC / SBC) 5,0

### **3. Estágios e/ou Atividades em Oncologia / Cancerologia**

Valor por ano 3,0

**Máximo computável neste item 9,0**

### **4. Trabalhos Publicados em revistas médicas**

Valor por trabalho 0,5

**Máximo computável neste item 3,0**

### **5. Participação em Congressos Simpósios e outros Eventos.**

Médicos - cada evento 0,5

**Máximo computável neste item 3,0**

### **6. Atividades Profissionais – Monitorias**

Por ano de atividade profissional ou monitoria 1,0

**Máximo computável neste item 2,0**

## **V. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS**

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites: <http://www.hcrp.fmrp.usp.br> e <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou

horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica tinta azul.

3 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4 - O candidato que não entregar o "Curriculum Vitae" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), na data solicitada, será eliminado do Processo Seletivo.

5 - Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.hcrp.fmrp.usp.br>.

6 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer ao Diretor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, revisão das notas atribuídas às provas.

7 - O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

#### **VI. DA HABILITAÇÃO:**

1 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de conhecimentos específicos.

2 - A nota final será a nota obtida na prova de conhecimentos específicos, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.

#### **VII. DA CLASSIFICAÇÃO:**

1 - Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

2 - Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º Candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

2º candidato que tiver maior idade;

3º Candidato que tiver maior número de filhos;

4º Candidato casado.

#### **VIII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

1 - O Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

2 - Durante a validade do Processo Seletivo, as vagas que vierem a ocorrer, poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

#### **IX. DA CONTRATAÇÃO:**

1 - Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, o Processo Seletivo não se destina ao preenchimento de função pública.

2 - Inicialmente serão contratados 02 (dois) candidatos e mediante necessidade do Serviço, os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação.

3 - O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico, será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias mais 45 (quarenta e cinco). Findo o prazo de experiência 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

4 - A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal e/ou do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação, ou que tenha sido demitido do Serviço Público como medida disciplinar.

5 - O candidato por ocasião da sua admissão, deverá apresentar Identidade Profissional do Respetivo Conselho.

#### **X. DA JORNADA SEMANAL E DO SALÁRIO:**

1 - O candidato aprovado e convocado será contratado para uma jornada de 12 (doze) horas semanais, mediante o salário mensal de R\$ 1.148,57.

#### **XI. DA LOTAÇÃO:**

O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerá sua função dentro dos horários que lhe forem determinados, conforme necessidade do Serviço, os quais poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

#### **XII. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

O médico admitido desenvolverá atividades relacionadas à assistência aos pacientes das diversas disciplinas envolvidas com a Unidade de Oncologia do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto. Está prevista também atividade didática em oncologia para residentes e alunos de graduação, assim como participação em cursos de aprimoramento em oncologia de funcionários do Hospital das Clínicas e funcionários não médicos da rede SUS.

#### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2 - A inscrição implicará o conhecimento da presente instrução e o compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas.